

**REGULAMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO - PARANÁ**

**Capítulo I – Objetivos**

**Artigo 1º** A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado – CMDCA/PR, por meio da resolução conjunta n.º 001/2018, a ser realizada nos dias 20 e 21 de setembro de 2018, tem como objetivo geral mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

**Artigo 2º** São objetivos estratégicos da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado:

**I** - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

**II** - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

**III** - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

**IV** - Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

**V** - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;

**VI** - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente;

**VII** – Eleger e Referendar os Delegados que participarão da Conferência Estadual.

**Capítulo II- Eixos Temáticos**

**Artigo 3º** A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado terá como tema central "*Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências*" e como eixos temáticos:

**Eixo 1:** Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

**Eixo 2:** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

**Eixo 3:** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

**Eixo 4:** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

**Eixo 5:** Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

### **Capítulo III- Realização da Conferência**

**Artigo 4º** A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado será realizada em duas etapas distintas.

**Artigo 5º** A primeira etapa consiste na Pré Conferência, que será realizada previamente à conferência municipal, em data e local a ser definido pelo CMDCA, e suas deliberações devem subsidiar os debates da conferência municipal;

**Artigo 6º** A segunda etapa consiste na Conferência Municipal a ser realizadas nos dias 20 e 21 de setembro de 2018, a ser realizada nos termos do presente regulamento.

**Parágrafo primeiro** – A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado terá duração de dois dias, sendo que o primeiro dia terá início às 19:00 horas com o credenciamento e em seguida a abertura da Conferência, leitura e aprovação do Regimento Interno e Palestra Magna. No segundo dia acontecerá os trabalhos em grupo, onde serão construídas as propostas/deliberações, eleição de delegados para a Conferência Estadual, e Plenária Final.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento dos prazos estabelecidos para a primeira, e segunda etapa não constituirão impedimento para a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado.

**Artigo 7º** Quanto a competência da organização das etapas, é de responsabilidade do CMDCA em conjunto com o Município.

### **Capítulo IV - Participantes da Conferência**

**Artigo 8º** Poderão participar da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado as pessoas inscritas na condição de:

I - Delegados com direito a voz e voto assim distribuídos:

**a)** Delegados representantes da sociedade civil;

**b)** Delegados representantes governamentais;

**c)** Delegados adolescentes eleitos na pré conferência;

**d)** Delegados conselheiros tutelares;

**e)** Delegados que atuem na rede de proteção, entre profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego, segurança pública, universidades e demais atores do SGD) atuantes em organizações públicas e privadas de atendimento;

**f)** Delegados do sistema de justiça, Promotores, Juízes e Defensores (caso não tenha defensoria indicação da OAB).

II – Convidados/participantes, com direitos a voz.

**Parágrafo Primeiro** – Nos casos em que não haja a participação de representantes do Sistema de Justiça na Conferência Municipal, estes poderão ser substituídos por representantes delegados da Rede de Proteção.

**Parágrafo Segundo** – Os convidados indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado e pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal, deverão confirmar sua participação junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado, em resposta ao convite no prazo a ser estabelecido pelo CMDCA.

**Parágrafo Terceiro** - Serão credenciados como delegados e delegadas eleitos nas Conferências Municipais, que tenham sido inscritos no prazo estabelecido com a devida documentação, e que apresentem no ato do credenciamento documento de identificação oficial com foto.

**Parágrafo Quarto** - Para cada Delegado titular deverá ser indicado um suplente, que somente poderá participar da VIII Conferência Municipal na ausência do delegado titular, sendo que no credenciamento constará o nome dos dois representantes e será entregue o crachá a apenas a um deles.

**Parágrafo Quinto** - Caso um delegado suplente retire o crachá e o delegado titular chegar ao local da conferência, a definição do participante deverá ser feita entre os dois, e o escolhido deverá ficar com o crachá e material, não cabendo à organização da conferência esta definição.

**Parágrafo Sexto** - A participação na VIII Conferência Municipal será permitida apenas às pessoas relacionadas neste regulamento, e condicionadas a efetivação de sua inscrição.

### **Capítulo V – Organização**

**Artigo 9º** A VIII Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMDCA, ou representante indicado por este.

**Artigo 10º** A VIII Conferência Municipal conta com uma Comissão Organizadora, com indicação deliberada pelo CMDCA, e tem as seguintes atribuições:

I - Indicar o local da realização da VIII Conferência Municipal;

II – Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno;

III - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a VIII Conferência Municipal;

IV - Indicar e convidar o palestrante;

V - Indicar o coordenador de mesa, sistematizadores temáticos, e relatores gerais;

VI - Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;

VII - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;

VIII - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;

IX - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;

X - Coordenar a sistematização do relatório final da VIII Conferência Municipal;

**Artigo 11º** A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da VIII Conferência Municipal, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **Capítulo VI - Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual**

**Art. 12º** A representação do Município de Cruz Machado na Conferência Estadual será composta por 01 (um) delegado representante do CMDCA não governamental, eleito na Conferência Municipal conforme estabelecido no Regulamento da X Conferência Estadual Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente Do Estado Do Paraná.

### **Capítulo VII - Disposições Finais**

**Art. 13º** - Os casos omissos quanto aos aspectos organizacionais serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Cruz Machado, 21 de agosto de 2018.